

## PORTARIA COREN-PE Nº 0110/2022

*Empossa Comissão de Ética de Enfermagem*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** os Arts. 3º e 12 da Resolução Cofen nº 0593, de 05 de novembro de 2018;

**Considerando** a Decisão Coren-PE nº 0046/2022, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Empossar a Comissão de Ética de Enfermagem da Santa Casa de Misericórdia do Recife, no Recife, a saber:

Polyanna Siqueira De Moraes Silva, Coren-PE nº 260988-ENF – presidente;

Juliana Magalhaes Amaral, Coren-PE nº 479278-ENF – secretário;

Cintha Gomes De Souza, Coren-PE nº 360180-ENF – membro;

Joyce Taina Bezerra Da Silva, Coren-PE nº 1165296-TEC – membro;

Aisla Andrade Azevedo, Coren-PE nº 259860-ENF – membro;

Lidialane Silva Brandao, Coren-PE nº 332797-ENF – membro;

Maria Luciely Da Silva Rodrigues, Coren-PE nº 1366923-TE – membro;

Joao Victor Altamir Dos Santos Silva, Coren-PE nº 1462866-TE – membro;

Juliana Ferreira De Lima, Coren-PE nº 842504-TE – membro;

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o Artigo anterior terá as seguintes atribuições:

I – representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

## PORTARIA COREN-PE Nº 0110/2022

III – identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV – receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

VI – encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII – propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII – promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX – assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – divulgar as atribuições da CEE.

XI – participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

XII – apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem;

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor a partir da ciência dos membros empossados no Art. 1º;

**Art. 4º** - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 22 de fevereiro de 2022.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**